

**MEMORIAL DESCRITIVO  
FUNDAÇÃO DO ABC- FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

**PROCESSO N° 0035/18**

Memorial de coleta de preços visando **Contratação de empresa para comodato de dispensers com fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e refil de álcool gel para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

## **1- PREÂMBULO**

1.1-Acha-se aberta na Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Prédio Administrativo – Setor de Compras - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0007-98, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, empresa para comodato de dispensers com fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e refil de álcool gel para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

1.2. -O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **28 de março de 2018** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 16h30min horas, ou através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **04 de abril de 2018** às 16h30 horas, em conformidade com as seguintes condições:

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para empresa para comodato de dispensers com fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e refil de álcool gel para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da COMODATÁRIA.

3.6 - A administração da COMODATÁRIA fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- 4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5 - Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela COMODATÁRIA, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.12 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;
- 4.13 - Cópia do Alvara da Vigilância Sanitária da Empresa junto aos Órgãos Competentes;

4.14 - Prova de autorização da ANVISA para comércio de produtos de higiene e saneantes domissanitários;

4.15 - Ficha técnica descritiva do produto, fornecida pelo fabricante em papel timbrado, constando que o produto já está em conformidade com a Norma ABNT para o item 01.

## 5 – PROPOSTAS

5.1- Este envelope deverá conter;

5.2 - Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.3- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.5- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.6- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Preço **unitário do papel toalha**;
- b) Preço **unitário do papel higiênico**;
- c) Preço **unitário do álcool gel**;
- d) Preço **unitário do sabonete líquido**;
- e) Preço **global mensal** do fornecimento
- f) Preço **global anual** do fornecimento.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

**6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5- Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9- A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (Dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10- O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

8.1- As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Faculdade de Medicina do ABC em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## 9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 11 – DO CONTRATO

11.1- O participante vencedor deverá comparecer à sede da **COMODATÁRIA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **COMODATÁRIA**.

11.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3- Dar-se-á o presente Contrato o valor total para doze meses em R\$ \_\_\_\_\_.

11.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela viera ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **COMODANTE** após a assinatura do Contrato de comodato de dispensers com fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e refil de álcool gel para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

12.2 - A **COMODATÁRIA fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3 - A fiscalização por parte da **COMODATÁRIA** não eximirá a **COMODANTE** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **COMODATÁRIA** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4 - A **COMODANTE** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5 - Durante a execução do contrato a **COMODANTE** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da **COMODATÁRIA** e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a **COMODATÁRIA**, autorizar a continuação do mesmo.

13.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **COMODATÁRIA**.

13.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6 - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **COMODANTE** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **COMODATÁRIA**.

13.7 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **COMODANTE** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **COMODATÁRIA** efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **COMODANTE**, observadas as seguintes condições:

14.2 – O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela **COMODATÁRIA**, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da **COMODANTE**, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **COMODANTE**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **COMODATÁRIA**;

14.5 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.6 – A **COMODANTE** deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.7 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.8 – A **COMODANTE** deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [danilo.cordeiro@fmabc.br](mailto:danilo.cordeiro@fmabc.br), [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br), contendo o número do referido processo;

14.9 – As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a **COMODATÁRIA** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.10. As notas fiscais devem ser enviadas por e-mail discriminando os itens os consumíveis fornecidos e quantidades referentes à cobrança, incluindo ainda relatório de manutenções e/ou visitas técnicas realizadas, descrevendo local de troca/substituição de dispenser, se houver, especificando o motivo da troca.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DESCRITIVO E QUANTIDADE DE PRODUTOS E DISPENSERS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

**Profº Drº David Everson Uip**  
DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPÉIS, SABONETE E ÁLCOOL EM GEL E COMODATO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS (DISPENSERS) - FUNDAÇÃO DO ABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de papéis (Higiênico e Papel Toalha em rolo), sabonete líquido e álcool em gel e comodatos de produtos higiênicos para Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade de provisionamento de itens que ainda não figuram em nosso estoque, objetivando a manutenção das condições básicas de higiene e conforto dos todos os usuários da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

#### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato para empresa em regime de comodato de produtos de higiene (dispensers) e fornecimento de papéis, sabonete líquido e álcool em gel para Fundação do ABC- Faculdade de Medicina do ABC deve ter o período de 12 meses.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A empresa COMODANTE deverá fornecer os produtos, conforme previsto no Anexo I a este Termo de referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de faturamento;

4.2. A empresa COMODANTE deverá fornecer os produtos listados no Anexo I, sem qualquer obrigatoriedade de quantidade mínima mensal;

4.3. A empresa COMODANTE deverá se obrigar a exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos, eximindo a COMODATÁRIA;

4.4. A empresa COMODANTE deverá realizar a substituição dos produtos na hipótese de ser constatada irregularidade de qualquer dos produtos fornecidos;

4.5. A empresa COMODANTE deverá fornecer a COMODATÁRIA, em comodato, aparelhos denominados dispensers novos (sem uso) sendo de responsabilidade da primeira, a instalação, manutenção e substituição destes dispensers, quando apresentem defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.6. A empresa COMODANTE deve manter os aparelhos nos locais instalados, não podendo transferi-los sem o devido consentimento da COMODATÁRIA; devendo ainda fornecer um mapeamento dos locais de instalação dos dispensers atualizado;

4.7. A empresa COMODANTE deverá dar-se em comodato à COMODATÁRIA os dispensers de papel higiênico, papel toalha em rolo, sabonete e álcool em gel de acordo com o Anexo I deste termo de referência, os quais são de sua propriedade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantindo o fornecimento dos produtos mediante seu pedido e desde que compatível com o estoque da COMODATÁRIA e atendidas às determinações no contrato de fornecimento firmados entre ambas as partes;

4.8. A empresa COMODANTE deverá manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, revisando-os mensalmente, sem que isso acarrete ônus de qualquer espécie à COMODATÁRIA, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição de partes e peças dos aparelhos, cujo desgaste decorra de seu uso normal;

4.9. A empresa COMODANTE deverá retirar os aparelhos dados em comodato das dependências da COMODATÁRIA, mediante a solicitação e sem que isso acarrete ônus de qualquer espécie à COMODATÁRIA;

4.10. No caso de houver necessidade de aumentar ou reduzir a quantidade de aparelhos fornecidos pela COMODANTE, a mesma deverá fornecer sem qualquer ônus a COMODATÁRIA e nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. Os dispensers e insumos a serem disponibilizados devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15464 - Produtos de papel para fins sanitários;

4.12. Elaborar e enviar cronograma de manutenção preventiva para os dispensers, com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente;

4.13. Efetuar treinamento dos usuários, sempre que necessário, ou em casos que a COMODATÁRIA identifique a necessidade;

4.14. Emitir ao final de cada mês um relatório técnico, com a descrição de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas no mês;

4.15. A COMODANTE será responsável pela confirmação do local/departamento e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico ou por e-mail do representante da COMODATÁRIA designado no anexo desse documento.

4.16. A COMODANTE deverá entregar os materiais de acordo com as especificações indicadas na proposta.

## 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA COMODATÁRIA

5.1 A COMODATÁRIA deverá recusar o recebimento de produtos caso constate a existência de qualquer irregularidade no que tange as especificações dos produtos ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entregados produtos, efetuar a devolução à COMODANTE para que esta substitua o que será feito sem qualquer ônus adicional para a COMODATÁRIA.

5.2 A COMODATÁRIA deverá comprometer-se a utilizar nos dispensers apenas produtos fornecidos pela COMODANTE;

5.3 A COMODATÁRIA deverá manter os aparelhos nos locais instalados, não podendo transferi-los sem o devido consentimento da COMODANTE;

5.4. A COMODATÁRIA deverá garantir o livre acesso aos funcionários da COMODANTE, devidamente credenciado, a fim de que sejam providenciadas sua manutenção e supervisão, o que será feito dentro do expediente normal de trabalho da COMODATÁRIA;

5.5. A COMODATÁRIA deverá solicitar, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, a COMODANTE, no caso de haver necessidade de aumento ou redução na quantidade de aparelhos fornecidos pela COMODANTE.

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços prestados e referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos serviços bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

## 8. PAGAMENTO

8.1 - A Fundação do ABC-Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da COMODATÁRIA, observadas as seguintes condições:

8.2. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela COMODATÁRIA, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da COMODANTE, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da COMODANTE importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da COMODATÁRIA.

8.5. Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.6. A COMODANTE deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.8 A COMODANTE deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [daniilo.cordeiro@fmabc.br](mailto:daniilo.cordeiro@fmabc.br) , [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br) , contendo o número do referido processo;

8.9. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a COMODATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.10. As notas fiscais devem ser enviadas por e-mail discriminando os itens os consumíveis fornecidos e quantidades referentes à cobrança, incluindo ainda relatório de manutenções e/ou visitas técnicas realizadas, descrevendo local de troca/substituição de dispenser, se houver, especificando o motivo da troca.

**ANEXO II**  
**DESCRIPTIVO E QUANTIDADE DE PRODUTOS MENSAIS**

QTDE	PRODUTO
800 rolos	<p><b>Papel Higiênico folha simples suíte rolo de 09 cm x 300 metros cada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gramatura: 17 / 18,5 g/m<sup>2</sup></li> <li>- Alongamento transversal: Sim</li> <li>- Alongamento longitudinal: 13% a 15%</li> <li>- Umidade: 6 a 8%</li> <li>- Resistência transversal: Sim</li> <li>- Resistência à umidade: 10% a 15%</li> <li>- Alvura: 85 a 92º ISSO</li> <li>- Papel gofrado</li> <li>- Folha simples</li> <li>- Composição: 100% celulose virgem</li> </ul>
800 rolos	<p><b>Papel toalha bobina auto corte suíte rolo de 20 cm x 200 metros cada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gramatura: 30 / 32 gramas</li> <li>- Alongamento transversal: Sim</li> <li>- Alongamento longitudinal: 13% a 15%</li> <li>- Umidade: 6 a 8% - Alto poder de Resistência R.U.</li> <li>- Resistência transversal: Sim</li> <li>- Resistência longitudinal: 1,5 a 2,5 KN/m</li> <li>- Resistência a umidade: 22 a 26%</li> <li>- Alvura: 85 a 92º ISSO</li> <li>- Papel gofrado: Sim</li> <li>- Folha simples</li> <li>- Composição: 100% celulose virgem</li> </ul>
30 und	<p><b>Sabonete Líquido perolado viscoso galão de 05 litros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pH a 25°C (solução 10% m/m) 7,5-8,5</li> <li>- Ponto de Fulgor &gt;100 °C</li> <li>- Densidade a 25°C (g/cm<sup>3</sup>) 1,010 a 1,030</li> <li>- Solubilidade – Solúvel</li> <li>- Viscosidade &gt;1 minuto</li> </ul>
20 und	<p>Refil de Álcool em gel antisséptico de 800 ml</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto: Gel</li> <li>- Cor: Translúcido</li> <li>- Odor e Limite de odor: Característico do álcool</li> <li>- Pronto para uso. (Sem diluir)</li> <li>- pH: 6,5-7,5</li> <li>- Ponto de fusão/congelamento: -114°C</li> <li>- Ponto de Fulgor: 21°C</li> <li>- Densidade relativa (g/cm<sup>3</sup>): 0,86 a 0,88</li> <li>- Solubilidade na água: Solúvel 100%</li> <li>- Temperatura de autoignição: 365°C</li> <li>- Temperatura de Decomposição: -112°C</li> </ul>

- Demanda estimada mensal de fornecimento

**DESCRIPTIVO E QUANTIDADE DE DISPENSERS**

QTDE	PRODUTO
160 und	Dispenser para Papel Higiênico em rolo - Material: Tampa: polipropileno / Base: poliestireno / Sobre tampa: ABS - Cor: Branca - Sistema de abertura/ fechamento: Fechadura c/ chave na parte superior - Papéis utilizados: Papel Higiênico Rolão Branco com diâmetro até 230 mm - Capacidade: 01 rolo papel higiênico com diâmetro até 230 mm - Instalação: Buchas e parafusos ou Fita dupla-face
300 und	Dispenser para Papel toalha em rolo p/ bobina puxe/corte - Cor: Branca - Material: Plástico ABS (Acrinolotrila Butadieno Stireno) - Sistema de abertura/ fechamento: Fechadura c/ chave na parte superior - Papéis utilizados: Papel Toalha Bobina Branco 20 cm X 100 m ou 20 cm X 200 m - Capacidade máxima: 01 Bobina até 20 cm X 200 m - diâmetro máximo 170 mm - Comprimento de saída do papel: 30 cm - Instalação: Buchas e parafusos
250 und	Dispenser para Sabonete Líquido - Material: ABS - Capacidade: 800 ml - Sistema de abertura e fechamento com chave - Sistema de Válvula que permite o uso de sabonetes líquidos de baixa viscosidade; - Reservatório com tampa - Fácil manutenção e limpeza - Cor do Dispensador: Branco
10 und	Dispenser para Refil de Álcool em gel de 800 ml - Material: ABS - Capacidade: 800 ml - Sistema de abertura e fechamento com chave - Sistema de Válvula que permite o uso de sabonetes líquidos de baixa viscosidade; - Reservatório com tampa - Fácil manutenção e limpeza - Cor do Dispensador: Branco

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPÉIS, SABONETE E ÁLCOOL EM GEL E COMODATO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS (DISPENSERS) - FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

COMODANTE: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - Faculdade de Medicina do ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André – São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Profº Drº David Everson Uip, Nacionalidade, Estado Civil, RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente “COMODATÁRIA”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada COMODANTE, tendo em vista o Processo Administrativo nº **0035/18**.

#### 1.0- DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de papéis (Higiênico e Papel Toalha em rolo), sabonete líquido e álcool em gel e comodatos de produtos higiênicos para Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

#### 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela **COMODANTE** após a assinatura do Contrato de comodato de dispensers com fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e refil de álcool gel para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC.

3.2 - A **COMODATÁRIA fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 - A fiscalização por parte da **COMODATÁRIA** não eximirá a **COMODANTE** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **COMODATÁRIA** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

3.4 - A **COMODANTE** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

3.5 - Durante a execução do contrato a **COMODANTE** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. A empresa **COMODANTE** deverá fornecer os produtos, conforme previsto no item 12.0 deste Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de faturamento;

4.2. A empresa **COMODANTE** deverá fornecer os produtos listados no Anexo I, sem qualquer obrigatoriedade de quantidade mínima mensal;

4.3. A empresa **COMODANTE** deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos, eximindo a **COMODATÁRIA**;

4.4. A empresa **COMODANTE** deverá realizar a substituição dos produtos na hipótese de ser constatada irregularidade de qualquer dos produtos fornecidos;

4.5. A empresa **COMODANTE** deverá fornecer a **COMODATÁRIA**, em comodato, aparelhos denominados dispensers novos (sem uso) sendo de responsabilidade da primeira, a instalação, manutenção e substituição destes dispensers, quando apresentem defeitos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;

4.6. A empresa **COMODANTE** deve manter os aparelhos nos locais instalados, não podendo transferi-los sem o devido consentimento da **COMODATÁRIA**; devendo ainda fornecer um mapeamento dos locais de instalação dos dispensers atualizado;

4.7. A empresa **COMODANTE** deverá dar-se em comodato à **COMODATÁRIA** os dispensers de papel higiênico, papel toalha em rolo, sabonete e álcool em gel de acordo com o item 12.0 deste Contrato, os quais são de sua propriedade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantindo o fornecimento dos produtos mediante seu pedido e desde que compatível com o estoque da **COMODATÁRIA** e atendidas as determinações no contrato de fornecimento firmados entre ambas as partes;

4.8. A empresa **COMODANTE** deverá manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, revisando-os mensalmente, sem que isso acarrete ônus de qualquer espécie à **COMODATÁRIA**, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição de partes e peças dos aparelhos, cujo desgaste decorra de seu uso normal;

4.9. A empresa **COMODANTE** deverá retirar os aparelhos dados em comodato das dependências da **COMODATÁRIA**, mediante a solicitação e sem que isso acarrete ônus de qualquer espécie à **COMODATÁRIA**;

4.10. No caso de houver necessidade de aumentar ou reduzir a quantidade de aparelhos fornecidos pela **COMODANTE**, a mesma deverá fornecer sem qualquer ônus a **COMODATÁRIA** e nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato;

4.11. Os dispensers e insumos a serem disponibilizados devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15464 - Produtos de papel para fins sanitários;

4.12. Elaborar e enviar cronograma de manutenção preventiva para os dispensers, com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente;

4.13. Efetuar treinamento dos usuários, sempre que necessário, ou em casos que a **COMODATÁRIA** identifique a necessidade;

4.14. Emitir ao final de cada mês um relatório técnico, com a descrição de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas no mês;

4.15. A **COMODANTE** será responsável pela confirmação do local/departamento e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico ou por e-mail do representante da **COMODATÁRIA** designado no anexo desse documento;

4.16. A **COMODANTE** deverá entregar os materiais de acordo com as especificações indicadas na proposta.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1 A **COMODATÁRIA** deverá recusar o recebimento de produtos caso constate a existência de qualquer irregularidade no que tange as especificações dos produtos ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entregados produtos, efetuar a devolução à **COMODANTE** para que esta substitua o que será feito sem qualquer ônus adicional para a **COMODATÁRIA**;

5.2 A **COMODATÁRIA** deverá comprometer-se a utilizar nos dispensers apenas produtos fornecidos pela **COMODANTE**;

5.3 A **COMODATÁRIA** deverá manter os aparelhos nos locais instalados, não podendo transferi-los sem o devido consentimento da **COMODANTE**;

5.4. A **COMODATÁRIA** deverá garantir o livre acesso aos funcionários da **COMODANTE**, devidamente credenciado, a fim de que sejam providenciadas sua manutenção e supervisão, o que será feito dentro do expediente normal de trabalho da **COMODATÁRIA**;

5.5. A COMODATÁRIA deverá solicitar, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, a COMODANTE, no caso de haver necessidade de aumento ou redução na quantidade de aparelhos fornecidos pela COMODANTE.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços de fornecimento e entrega do(s) dispenser (s) através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar à **COMODATÁRIA** as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **COMODATÁRIA** não eximirá a **COMODANTE** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **COMODANTE**, observadas as seguintes condições:

7.2 – O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE, após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

7.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela **COMODATÁRIA**, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da **COMODANTE**, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **COMODANTE**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **COMODATÁRIA**;

7.5 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.6 – A **COMODANTE** deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.7 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.8 – A **COMODANTE** deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [danilo.cordeiro@fmabc.br](mailto:danilo.cordeiro@fmabc.br), [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br), contendo o número do referido processo;

7.9 – As notas fiscais referentes a comodato e/ou kits deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a **COMODATÁRIA** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.10. As notas fiscais devem ser enviadas por e-mail discriminando os itens os consumíveis fornecidos e quantidades referentes à cobrança, incluindo ainda relatório de manutenções e/ou visitas técnicas realizadas, descrevendo local de troca/substituição de dispenser, se houver, especificando o motivo da troca.

## 8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A **COMODANTE** ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a COMODANTE, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

## 9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## 11.0 - LOCAL E CONTATO DO SETOR RESPONSÁVEL

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE (S)
Faculdade de Medicina do ABC	Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870.	Daniel José de Brito Filho	daniel.filho@fmabc.br	(11) 4993-5415 (11) 7830-8668

## 12.0 - DESCRITIVO E QUANTIDADE DE PRODUTOS E DISPENSERS

### 12.1 Produtos:

QTDE	PRODUTO
800 rolos	<p><b>Papel Higiênico folha simples suíte rolo de 09 cm x 300 metros cada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gramatura: 17 / 18,5 g/m<sup>2</sup></li> <li>- Alongamento transversal: Sim</li> <li>- Alongamento longitudinal: 13% a 15%</li> <li>- Umidade: 6 a 8%</li> <li>- Resistência transversal: Sim</li> <li>- Resistência à umidade: 10% a 15%</li> <li>- Alvura: 85 a 92º ISSO</li> <li>- Papel gofrado</li> <li>- Folha simples</li> <li>- Composição: 100% celulose virgem</li> </ul>
800 rolos	<p><b>Papel toalha bobina auto corte suíte rolo de 20 cm x 200 metros cada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gramatura: 30 / 32 gramas</li> <li>- Alongamento transversal: Sim</li> <li>- Alongamento longitudinal: 13% a 15%</li> <li>- Umidade: 6 a 8% - Alto poder de Resistência R.U.</li> <li>- Resistência transversal: Sim</li> <li>- Resistência longitudinal: 1,5 a 2,5 KN/m</li> <li>- Resistência a umidade: 22 a 26%</li> <li>- Alvura: 85 a 92º ISSO</li> <li>- Papel gofrado: Sim</li> <li>- Folha simples</li> <li>- Composição: 100% celulose virgem</li> </ul>
30 und	<p><b>Sabonete Líquido perolado viscoso galão de 05 litros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pH a 25°C (solução 10% m/m) 7,5-8,5</li> <li>- Ponto de Fulgor &gt;100 °C</li> <li>- Densidade a 25°C (g/cm<sup>3</sup>) 1,010 a 1,030</li> <li>- Solubilidade – Solúvel</li> <li>- Viscosidade &gt;1 minuto</li> </ul>
20 und	<p>Refil de Álcool em gel antisséptico de 800 ml</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspecto: Gel</li> <li>- Cor: Translúcido</li> <li>- Odor e Limite de odor: Característico do álcool</li> <li>- Pronto para uso. (Sem diluir)</li> <li>- pH: 6,5-7,5</li> </ul>

- Ponto de fusão/congelamento: -114°C
- Ponto de Fulgor: 21°C
- Densidade relativa (g/cm<sup>3</sup>): 0,86 a 0,88
- Solubilidade na água: Solúvel 100%
- Temperatura de autoignição: 365°C
- Temperatura de Decomposição: -112°C

**\* Quantitativo estimado mensal**

12.2 Dispensers:

QTDE	PRODUTO
160 und	Dispenser para Papel Higiênico em rolo - Material: Tampa: polipropileno / Base: poliestireno / Sobre tampa: ABS - Cor: Branca - Sistema de abertura/ fechamento: Fechadura c/ chave na parte superior - Papéis utilizados: Papel Higiênico Rolão Branco com diâmetro até 230 mm - Capacidade: 01 rolo papel higiênico com diâmetro até 230 mm - Instalação: Buchas e parafusos ou Fita dupla-face
300 und	Dispenser para Papel toalha em rolo p/ bobina puxe/corte - Cor: Branca - Material: Plástico ABS (Acrinotrila Butadieno Stireno) - Sistema de abertura/ fechamento: Fechadura c/ chave na parte superior - Papéis utilizados: Papel Toalha Bobina Branco 20 cm X 100 m ou 20 cm X 200 m - Capacidade máxima: 01 Bobina até 20 cm X 200 m - diâmetro máximo 170 mm - Comprimento de saída do papel: 30 cm - Instalação: Buchas e parafusos
250 und	Dispenser para Sabonete Líquido - Material: ABS - Capacidade: 800 ml - Sistema de abertura e fechamento com chave - Sistema de Válvula que permite o uso de sabonetes líquidos de baixa viscosidade; - Reservatório com tampa - Fácil manutenção e limpeza - Cor do Dispensador: Branco
10 und	Dispenser para Refil de Álcool em gel de 800 ml - Material: ABS - Capacidade: 800 ml - Sistema de abertura e fechamento com chave - Sistema de Válvula que permite o uso de sabonetes líquidos de baixa viscosidade; - Reservatório com tampa - Fácil manutenção e limpeza - Cor do Dispensador: Branco

### 13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da **COMODATÁRIA** e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a **COMODATÁRIA**, autorizar a continuação do mesmo.

13.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **COMODATÁRIA**.

13.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.6 - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **COMODANTE** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **COMODATÁRIA**.

13.7 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **COMODANTE** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **COMODATÁRIA** efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### 14.0 - DA RESCISÃO

14.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC – Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

#### 15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **COMODANTE**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

15.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

---

**COMODANTE**

**Testemunhas:**

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_